



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR  
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2016

Aprova regra para a emissão do Histórico Escolar nos Cursos de Graduação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO, o excessivo de número de caso de alunos que se submetem a novo processo seletivo, para o mesmo curso de graduação, objetivando “limpar”, “zerar”, o histórico de reprovações;

CONSIDERANDO, que o Histórico Escolar é o documento que informa sobre a vida acadêmica do aluno, desde o seu ingresso na Universidade Católica do Salvador, e que permite o acompanhamento do seu desenvolvimento e progresso no curso;

CONSIDERANDO que tal prática impede que as vagas disponibilizadas pela Universidade Católica do Salvador sejam preenchidas por alunos novos, constituindo isto em óbice ao ingresso a novos alunos no ensino superior;

CONSIDERANDO que a referida conduta adotada pelos alunos não possui embasamento na legislação pátria;

CONSIDERANDO que esta prática acarreta sobrecarregamento de informações na base de dados da Instituição e, ainda, gerando custos excessivos e desnecessários,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar *ad referendum*, dos Conselhos Universitário e de Ensino e Pesquisa, regra para a emissão de Histórico Escolar: Serão consignadas no Histórico Escolar todas as disciplinas anteriormente concluídas com aprovação e reprovação na UCSAL, mantendo-se o período, crédito, e as notas obtidas, ainda quando se tratar de caso de ingresso na Instituição por meio de novo processo seletivo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 15 de janeiro de 2016.

  
Prof. Dr. Pe. Maurício da Silva-Ferreira  
Presidente